

Estado de Rondônia
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2671 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o plano de publicidade do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, para o ano de 2020, na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações.

- I** - informativos mensais, quinzenais ou diários;
- II** – atos da autarquia;
- III** – campanha para esclarecimentos aos Munícipes;
- IV** – divulgação e proposições.

Art. 2º A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I** – imprensa falada, escrita e televisionada;
- II** – placas, cartazes, folhetos e tabloides.

Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei é estimada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei serão observados, quando for o caso:



I – tratando-se de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o Município;

II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurada a circulação ou distribuição gratuita, em todo o Município durante o período que compreender a publicidade;

III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Parágrafo Único – O processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de órgãos públicos, visando exclusivamente informações a população.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, RO, 17 de Dezembro de 2019.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
17/12/2019 A 10/01/2020

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO
Cadastro nº 108/2

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº3062

De: 17/12/2019 A 10/01/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019